



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE ALTERAÇÃO CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO 13/2025

O Pregoeiro de Canela, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, visando o melhor interesse público, informa **ALTERAÇÃO no Edital de CREDENCIAMENTO n.º 13/2025**, o qual tem por objeto **Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços funerários, destinados ao atendimento da população do município**, cujas descrições e condições de execução (deste objeto) estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

1 – INCLUEM-SE, no Edital, os itens:

1.2. Os valores foram estimados em pesquisa de preço, com percentual proporcional balizado pelo VRM (Valor de Referência Municipal), a ser definido anualmente em Decreto Municipal.

1.2.1 Os valores serão atualizados com base no VRM a partir do ano subsequente da publicação do Edital (2027). Não cabendo atualização ao VRM de 2026, tendo em vista estimativa ter sido definida por pesquisa de preço constante no edital.

2 – ALTERA-SE, no Edital, o item 9 e seus subitens:

Onde lê:

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/07/2025.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Leia-se:

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/07/2025.

9.2. Após o período, o reajustamento se dará anualmente, com base no VRM – Valor de Referência Municipal, definido em Decreto Municipal,, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

3 – ALTERA-SE, no Anexo I – Termo de Referência, no Item 9.

Onde lê:

Os valores ficarão diretamente vinculados ao Valor de Referência Municipal, sendo atualizados anualmente, nos meses de janeiro, conforme tabela abaixo:

Leia-se:

Os valores ficarão diretamente vinculados ao Valor de Referência Municipal, sendo atualizados anualmente, nos meses de janeiro, a partir do ano subsequente à publicação do Edital (2027) conforme tabela abaixo:

4 – ALTERA-SE, no ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO, a CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO e seus subitens:

Onde lê:

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/07/2025.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Leia-se:

6.2. Após o período, o reajustamento se dará anualmente, com base no VRM – Valor de Referência Municipal, definido em Decreto Municipal,, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o reajuste.

6.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

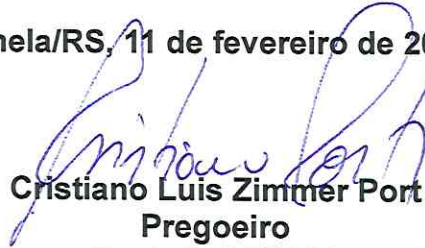
6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

Os demais itens, cláusulas, descrições do Edital permanecem inalterados.

Informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Dona Carlinda, 455, Canela/RS, através do fone (54) 3282 5100 ou através do e-mail licitacoes@canela.rs.gov.br e/ou pregao@canela.rs.gov.br.

Canela/RS, 11 de fevereiro de 2026.


Cristiano Luis Zimmer Port
Pregoeiro
Portaria 22/2026